



PGRS

PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

PORTOS RS

Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A

Porto do Rio Grande

Avenida Honório Bicalho, S/N -
Rio Grande - RS - Brasil
CEP: 96201-020

Este programa está alinhado aos ODS!

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é uma ferramenta de planejamento essencial na busca de novas reflexões e implementação de ações e metas que possam colaborar com a gestão ambiental do Porto do Rio Grande.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTOS RS
AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL

Título:

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto do Rio Grande

Condicionante 2.9

Revisão **04**
Validade **2025/2026**
Páginas **98**

Resumo:

O presente Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi elaborado em cumprimento à Licença de Operação nº 003/97 – 3ª Renovação IBAMA, tendo por objetivo estabelecer um conjunto de ações a serem adotadas no gerenciamento dos resíduos gerados nas dependências do Porto Público (Porto Novo e Porto Velho), igualmente, estabelecer as diretrizes para o gerenciamento dos resíduos nas demais áreas que compreendem o Porto Organizado do Rio Grande.

O documento possui conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e atende a RDC nº 661 da ANVISA, de 30 de março de 2022, e a Resolução nº 005/93 do CONAMA que estabelece a exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, demonstrando total adequação dos processos de gestão de resíduos do Porto do Rio Grande à conjuntura atual.

APRESENTAÇÃO

“Segundo a Associação Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ, 2011), os resíduos das embarcações e os resíduos das atividades portuárias são apontados como um dos principais fatores causadores de impacto da atividade.”

A geração de resíduos sólidos, quando não administrada corretamente, contribui para a proliferação de insetos e roedores, podendo levar à incidência de zoonoses e à transmissão de endemias. Esses processos, por sua vez, impactam negativamente tanto a área interna do porto como seu entorno (áreas vizinhas). Do ponto de vista da saúde pública, a adequada gestão de resíduos é procedimento fundamental para o controle e eliminação de situações de risco tanto para operadores portuários quanto para a população local, uma vez que os resíduos sólidos estão relacionados a riscos ambientais, de saúde humana, animal e vegetal. Além de o resíduo constituir um risco em potencial à saúde pública e ao ambiente, aumenta, por exemplo, as condições para o surgimento e manutenção de criadouros de larvas de insetos, de ambientes propensos à infestação de insetos adultos e outros animais transmissores de doenças¹.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, unidade portuária de Rio Grande, tem por objetivo estabelecer, de forma sintética, um conjunto de atividades que permitam o correto processo de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados em suas dependências, bem como atender às necessidades nas operações portuárias e áreas circunvizinhas, fazendo parte do Sistema de Gestão Ambiental Integrada do Porto do Rio Grande.

Considerando a necessidade de revisão contínua do PGRS e a exigência legal da gestão de resíduos sólidos, a Portos RS tem como compromisso principal a

¹ Nota Informativa da Coordenação-Geral de Estudos e Projetos Ambientais da Secretaria de Portos – SEP (Abril de 2010).

implantação das diretrizes contidas neste Plano, bem como a sua revisão e atualização formal bianualmente.

A revisão deverá atender a demandas institucionais, operacionais e legais. Dessa forma, este Plano constitui um instrumento de gestão de resíduos para a Área do Porto Organizado do Rio Grande, embasada na Licença de Operação nº 003/1997 – 3ª Renovação emitida pelo IBAMA.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização Porto do Rio Grande	26
Figura 2 - Poligonal do Porto Organizado do Rio Grande (conforme Portaria nº 62/2023 – MINFRA)	27
Figura 3 - Organograma de colaboradores da PORTOSRS.....	31
Figura 4- Código de cores segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.	35
Figura 5 - Placa informativa para o descarte correto dos resíduos provenientes das embarcações pesqueiras do Porto Velho.....	46
Figura 6 - Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE .	47
Figura 7 - Exemplo de posicionamento de placa para identificação das caçambas.	49
Figura 8 - Ponto de descarte de resíduo proveniente das embarcações atracadas no Porto Velho.....	50

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Movimentação de embarcações na área do Porto do Rio Grande ¹ , ano 2024.	32
Gráfico 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a dez de 2024 ¹	33

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Responsabilidades e competências dos colaboradores da Portos RS.....	37
Tabela 2 - Setores do Porto do Rio Grande	40
Tabela 3 - dos resíduos gerados pelo Porto (Porto Novo e Porto Velho), tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.....	41
Tabela 4 - Exemplos de equipamentos para acondicionamento dos resíduos*	43
Tabela 5 - Procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.....	56
Tabela 6 - Cronograma de implementação das metas.....	69
Tabela 7 - Relação entre as ações executadas no PGRS com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	70

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Movimentação de embarcações por tipologia de navegação - Jan a Dez de 2024 ¹	31
Quadro 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a dez de 2024 ¹	32
Quadro 3 - Destinação dos resíduos de acordo com seu código.....	51
Quadro 4 – Classificação dos RCC segundo a Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações.....	54
Quadro 5 - Procedimentos PORTOS RS na gestão de resíduos de embarcações	61
Quadro 6 – Documentos que deverão ser encaminhados pelos Concessionários para PORTOS RS.....	63

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

LISTA DE ABREVIATURAS

ABNT NBR	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CDF	Certificado de Destinação Final
DMA	Diretoria de Meio Ambiente
DMR	Declaração de Movimentação de Resíduos
EA	Educação Ambiental
EPI	Equipamento de proteção individual
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDA	Índice de Desempenho Ambiental
LO	Licença de Operação
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ODS	Objetivo do Desenvolvimento Sustentável
PORTOS RS	Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul
MTR	Manifesto de Transporte de Resíduos
PROEA -PRG	Programa de Educação Ambiental do Porto do Rio Grande
PGRS	Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
RS	Rio Grande do Sul
SINIR	Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SUPRG	Superintendência do Porto de Rio Grande
FURG	Universidade Federal do Rio Grande

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR	14
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	14
1.2. REPRESENTANTE LEGAL	14
1.3. REPRESENTANTES JUNTO AO IBAMA	14
1.4. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO	15
2. DEFINIÇÕES	16
3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS	19
3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS	19
3.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL	19
3.3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL	22
3.4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	23
3.5. NORMAS TÉCNICAS	24
3.6. NORMATIVAS PORTOS RS	24
4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA	25
4.1. LOCALIZAÇÃO PORTO DO RIO GRANDE	25
4.2. PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE	26
4.2.1. Zona Portuária do Porto Velho	28
4.2.2. Zona Portuária do Porto Novo	28
4.2.3. Zona Portuária do Superporto	29
4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS	30
4.4. MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS	31
4.4.1. Movimentação de Embarcações	31
4.4.2. Movimentação de Cargas	32
5. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	34
6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DO GESTOR E DOS CONCESSIONÁRIOS NAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	36
6.1. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS	
36	

6.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO CAIS DO PORTO NOVO E SUPERPORTO	36
6.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA	37
7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTOS RS	40
8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE INFLUÊNCIA DIRETA	42
8.1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	42
8.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I	45
8.2.1. Resíduos Especiais	48
8.3. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II	48
8.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	51
8.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC	53
8.6. DIRETRIZES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – GRUPO B – CLASSE I DO PORTO VELHO.....	55
8.7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES	55
9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO PORTO DO RIO GRANDE	59
9.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	59
9.1.1. Lista de Empresas Credenciadas	60
9.2. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS	60
9.3. RESPONSABILIDADE DA PORTOS RS NA GESTÃO DOS RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES	60
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	62
10.1. DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO PORTO NOVO E SUPERPORTO.....	62
10.1.1. Resíduos provenientes dos concessionários	62
10.1.2. Resíduos provenientes das embarcações.....	63
10.1.3. Resíduos provenientes da Autoridade Portuária e das embarcações pesqueiras do Porto Velho.....	64
10.2. PLANILHAS DE CONTROLE E BANCO DE DADOS	64

11.	MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS.....	65
12.	PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS E EDUCATIVOS.....	65
13.	METAS.....	66
13.1.	Cronograma de implementação	69
14.	MECANISMO DE CONTROE E AVALIAÇÃO	70
15.	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	72
16.	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	72
17.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	73

1. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul

NOME FANTASIA: Portos RS

CNPJ: 46.191.353/0001-17

CTF: 8306983

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020

Município: Rio Grande/RS

Telefone: (53) 99944-1923 / (53) 99936-3748

1.2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cristiano Klinger

E-mail: presidente@portosrs.com.br

Cargo: Presidente

CTF: 8183327

End. P/ correspondência: Rua / Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020

Município: Rio Grande/RS

Telefone: (53) 99944-1923 / (53) 99936-3748

1.3. REPRESENTANTES JUNTO AO IBAMA

Nome: Henrique Horn Ilha

E-mail: henriqueilha@portosrs.com.br

Cargo: Diretor de Meio Ambiente (DMA)

CTF: 277590

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020

Município: Rio Grande/RS

Telefone: (53) 99944-1923 / (53) 99936-3748

Nome: Mara Núbia Cezar de Oliveira

E-mail: mnubia@portosrs.com.br

Cargo: Gerente de Meio Ambiente (GMA)

CTF: 6280301

End.: Rua/Av. Honório Bicalho s/nº

Bairro: Centro

CEP: 96201-020 **Município:** Rio Grande/RS

Telefone: (53) 99944-1923 / (53) 99936-3748

1.4. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

Nome: Rochiele Veiga Colvara

Assinatura: *Rochiele Veiga Colvara*

E-mail: rochielecolvara@portosrs.com.br

Formação: Tecnóloga em Gestão Ambiental

CREA: RS203697

CTF: 5927263

2. DEFINIÇÕES

- 1. Autoridade controladora:** responsável pelo controle e fiscalização do gerenciamento dos resíduos sólidos, gestão das informações sobre esses serviços e aplicação da legislação pertinente, sendo no Porto Organizado do Porto de Porto Alegre, a Portos RS;
- 2. Autoridade Portuária:** entidade de direito público ou privado, que exerce a exploração e a gestão do tráfego e da operação portuária na área do porto público, podendo essas atividades serem realizadas diretamente pela União ou mediante concessão;
- 3. Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- 4. Porto Organizado:** porto construído e aparelhado para atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de autoridade portuária;
- 5. Gerador de resíduos:** terminais e operadores portuários, embarcações, plataformas e afins, cujo responsável é pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente demandante de serviço de retirada de resíduos no Porto Organizado de Porto Alegre;
- 6. Empresa prestadora de serviço:** pessoa jurídica, de direito público ou privado, habilitada perante os órgãos competentes, credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos no Porto Organizado de Porto Alegre;
- 7. Resíduos originários de embarcação:** resíduos sólidos, semissólidos ou pastosos, e líquidos gerados durante a operação normal da embarcação, tais como: resíduo hospitalar ou de saúde, água de lastro suja, água oleosa de porão, mistura oleosa contendo químicos, resíduos oleosos (borra), água com óleo resultante de lavagem de tanques, crosta e borra resultantes da raspagem de tanques,

substâncias químicas líquidas nocivas, esgoto e águas servidas, lixo doméstico operacional, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases e substâncias redutoras da camada de ozônio;

8. Resíduos originários dos Concessionários: sólidos, semissólidos ou pastosos, e líquidos, gerados pelos operadores e terminais portuários, durante suas operações habituais ou eventuais, resíduos provenientes das operações de carga e descarga, resíduos de limpeza e varrição, resíduos de escritório, dentre outros;

9. Credenciamento: procedimento administrativo pelo qual a empresa coletora de resíduos é qualificada pela autoridade controladora para prestar serviços de retirada de resíduos na área do Porto Organizado, informado pelos dados técnicos e jurídicos da empresa, pelas habilitações perante os órgãos ambientais e outras autoridades competentes, bem como pela descrição dos processos adotados para a retirada de resíduos, em todas suas etapas, para o qual busca credenciamento;

10. Serviço de retirada de resíduos: serviço prestado por empresa coletora de resíduos credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos, provenientes dos concessionários e das embarcações em instalação portuária brasileira;

11. Certificado de Retirada de Resíduos: documento expedido pela empresa coletora de resíduos, contendo todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de embarcação, desde a coleta até a destinação final;

12. Formulário “Controle de Retirada de Resíduos”: documento expedido pela empresa coletora de resíduos, contendo todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de origem terrestre, desde a coleta até a destinação final;

13. Sistema PortoWEB: sistema destinado aos processos de solicitação de agendamento e liberações de acesso para atividades a serem realizadas na área operacional do Porto do Rio Grande;

- 14. Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR:** documento numerado, gerado e impresso por meio do Sistema MTR Online, para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos, cuja emissão é de responsabilidade do gerador dos mesmos (PORTARIA FEPAM N° 087/2018 e suas respectivas alterações);
- 15. Armazenamento temporário:** consiste na guarda temporária dos resíduos acondicionados, visando agilizar e aperfeiçoar a coleta externa para futura disposição final adequada;
- 16. Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- 17. Segregação:** consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e seu estado físico;
- 18. Acondicionamento:** ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura;
- 19. Destinação final:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3.1. CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

MARPOL 73/78

Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, alterada pelo Protocolo de 1978, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, e emendas posteriores, ratificadas pelo Brasil.

3.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Decreto nº 2.508, de 4 de março de 1998, da Presidência da República

Promulga a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

Decreto Federal nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002

Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 5.472, de 20 de junho de 2005

Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020

Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022

Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto Federal nº 11.043, de 13 de abril de 2022

Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como altera a Lei 9.605/98 e dá outras providências.

Lei Federal nº 14.250, de 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos.

Resolução ANTAQ nº 99, de 31 de maio de 2023

Regulamenta a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em águas sob jurisdição nacional em portos públicos e nas instalações portuárias autorizadas pela ANTAQ.

Resolução ANTT nº 6.056, de 13 de maio de 2024

Estabelece o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, incluindo as Instruções Complementares vigentes a partir de 1º de julho de 2024.

Resolução CONAMA nº 002, de 22 de agosto de 1991

Dispõe sobre o tratamento a ser dado às cargas deterioradas, contaminadas ou fora de especificações.

Resolução CONAMA nº 005, de 5 de agosto de 1993

Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

Resolução CONAMA nº. 006, de 19 de setembro de 1991

Dispõe sobre o tratamento de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

Resolução CONAMA nº. 275, de 25 de abril de 2001

Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004

Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005

Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012

Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012

Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução no 362, de 23 de junho de 2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº. 452, de 02 de julho de 2012

Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

Resolução Nº 307, de 05 de julho de 2002

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012

Estabelece os procedimentos para controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias.

Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012

Publica a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, a qual será utilizada pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e pelo Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do IBAMA que possam vir a tratar de resíduos sólidos.

Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017

Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

Instrução Normativa MAPA nº 61, de 24 de dezembro de 2018

Aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

RDC nº 661 da ANVISA, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

RDC nº 939 da ANVISA, de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre os novos critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), além de dispensa de AFE para empresas que prestam serviços de interesse da saúde pública em PAFs (Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados).

Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020

Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano

de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.

Portaria Interministerial MMA/MME nº 107, de 25 de abril de 2022

Disciplina a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas - PCB, aprova o Manual de Gestão de PCB para equipamentos elétricos e implementa o sistema Inventário Nacional de PCB, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.250, de 25 de novembro de 2021, e no Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005.

3.3. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Lei Estadual nº 9.921, de 27 de julho de 1993

Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.

Lei Estadual nº 11.019, de 23 de setembro de 1997

Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 38.356, de 01 de abril de 1998

Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

Lei Estadual nº 9.486, de 26 de dezembro de 1991

Dispõe sobre depósitos de lixo orgânico e inorgânico nos municípios do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Lei Estadual nº 9.493, de 7 de janeiro de 1992

Considera, no estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.

Lei Estadual nº 13.533, de 28 de outubro de 2010

Institui normas e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências.

Lei Estadual nº 14.528, de 16 de abril de 2014

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Lei Estadual nº 15.185, de 23 de maio de 2018

Dispõe sobre a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Rio Grande do Sul.

Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020

Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 45.554, de 19 de março de 2008

Regulamenta a Lei nº 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio

metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto Estadual nº 53.307, de 24 de novembro 2016

Institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Decreto Estadual nº 54.208, de 29 de agosto de 2018

Altera o Decreto nº 53.307, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa SUSTENTARE, que trata da destinação e do descarte de ativos eletroeletrônicos de órgãos e de entidades do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Portaria FEPAM nº 16, de 20 de abril de 2010

Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e central de recebimento e destinação de resíduos classe I” no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

Portaria FEPAM nº 87 de 29 de outubro de 2018

Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Portaria FEPAM nº 12 de 21 de janeiro de 2020

Altera a Portaria FEPAM nº 87/2018 que aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Portaria FEPAM nº 31, de 02 de maio de 2018

Dispõe sobre a coleta, o transporte e a destinação de resíduos oriundos de esgotamento sanitário.

3.4. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Grande.

Lei nº 5876, de 14 de janeiro de 2004

Institui a política municipal de resíduos sólidos no município do rio grande, seus princípios, objetivos e instrumentos, e estabelece diretrizes e normas de ordem pública e interesse social para o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos.

Plano Municipal de Saneamento Básico do Rio Grande - RS, de 21 de maio de 2013.

3.5. NORMAS TÉCNICAS

ABNT NBR 10.004 de 2024 - Resíduos Sólidos – Classificação (Parte 1 e 2)

Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados.

ABNT NBR 12.980 de 1993 - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

Define os termos utilizados na coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

ABNT NBR 13.221:2021 - Transporte terrestre de resíduos.

Estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos classificados como perigosos, conforme a legislação vigente, incluindo resíduos que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, e os resíduos provenientes de acidentes, de modo a minimizar os danos ao meio ambiente e a proteger a saúde.

ABNT NBR 13.463 de 1995 - Coleta de Resíduos Sólidos.

Classifica a coleta de resíduos sólidos urbanos, dos equipamentos destinados a esta coleta, dos tipos de sistema de trabalho, do acondicionamento destes resíduos e das estações de transbordo.

3.6. NORMATIVAS PORTOS RS

Ordem de Serviço nº 015, de 29 de Agosto de 2011

Dispõe a responsabilidade dos concessionários na gestão dos resíduos e na elaboração do PGRS.

Ordem de Serviço nº 010, de 21 de Outubro de 2013

Determina o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos na área do Porto Organizado.

Ordem de Serviço nº 019, de 18 de Novembro de 2015

Implementa o Manual de Procedimentos para a Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho.

Ordem de Serviço nº 001, de 30 de Janeiro de 2017

Regula e Convenciona a Utilização de Instalação no Porto Velho, para Desembarque de Resíduos Gerado em Embarcações.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

A Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., é uma empresa pública criada e controlada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorizado pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, sendo responsável por organizar, gerenciar e fiscalizar todo o sistema hidroportuário do estado do Rio Grande do Sul. Este sistema conta com os portos públicos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, além de 17 terminais de uso privado.

O Porto do Rio Grande é um porto marítimo que entrou em operação no dia 15 de novembro de 1915, quando os primeiros 500 metros de cais construídos foram liberados para o tráfego (SEP, 2013). Privilegiado por seus aspectos geográficos, o Porto do Rio Grande consolidou-se como estratégico pela sua forte atuação no extremo sul do Brasil, estando entre os mais importantes do continente americano em produtividade.²

4.1. LOCALIZAÇÃO PORTO DO RIO GRANDE

O Porto está localizado na Planície Costeira do RS, junto ao município de Rio Grande, no baixo estuário da Lagoa dos Patos, entre os paralelos 31°47'02" e 32°39'45" de Latitude Sul e entre os meridianos de 52°03'10" e 52°44'10" de Longitude Oeste (Lourenço, 2012).

Considerando seus acessos rodoviários e hidroviários, o Porto do Rio Grande possui acesso marítimo pelos Molhes da Barra do Rio Grande. Esses molhes encontram-se cada um em um município distinto (Rio Grande e São José do Norte) e estende-se por mais de 4 km mar adentro, sendo uma grande obra de engenharia oceânica. Já o seu acesso rodoviário se dá através das rodovias BR-293/BR-471/BR-392, BR-116/ BR-392 e através da BR-101.³

² https://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/rio_grande/conheca_o_porto

³ PDZ. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Rio Grande. Ano 2021

O detalhamento desses acessos rodoferroviários e hidrovieiros do Porto do Rio Grande estão descritos no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Rio Grande - PDZ (2021), o qual se encontra disponível através do link: <https://www.portosrs.com.br/site/estrutural/planejamento/pdz>.

Figura 1 - Localização Porto do Rio Grande



Fonte: PDZ, 2021.
Elaboração: Portos RS

4.2. PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE⁴

A poligonal do Porto Organizado do Rio Grande foi alterada pela Portaria nº 62, Ministério de Portos e Aeroportos, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 75, na mesma data.

A área do porto organizado compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção de acesso ao porto, bem público construído e aparelhado para atender às demandas de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e

⁴ <https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/zoneamento/10.pdf>

operações portuárias estejam sob jurisdição da autoridade portuária, conforme Figura 02, elaborado pela Autoridade Portuária.

Figura 2 - Poligonal do Porto Organizado do Rio Grande (conforme Portaria nº 62/2023 – MINFRA)



Fonte: Portos RS
Elaboração: Portos RS

O Porto do Rio Grande possui suas instalações distribuídas em quatro zonas portuárias: Zona portuária Porto Velho, Zona portuária Porto Novo, Zona Portuária Superporto e Zona portuária São José do Norte. As áreas são separadas espacialmente por tipologias de cargas, sendo que o Porto Velho e o Porto Novo constituem-se em instalações públicas, enquanto o Superporto constitui-se numa instalação privada. Cada uma dessas áreas cumpre uma função específica dentro do complexo portuário.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

4.2.1. Zona Portuária do Porto Velho

A Zona Portuária do Porto Velho, onde está localizado o conhecido Porto Histórico, é uma área não operacional que conta a história da construção do Rio Grande do Sul. Corresponde à zona adjacente à área urbana do município, sendo atualmente utilizado para atracação das embarcações pesqueiras de pequeno porte e frota de apoio e pesquisa científica (embarcações da Portos RS, antiga SUPRG, FURG e Marinha), além de servir de apoio para o turismo e lazer, área de serviços e terminal de passageiros. Seu cais histórico não recebe mais operações portuárias.

No Porto Velho está situada Área de Uso Público, onde é realizada a travessia de veículos leves e pesados através do Canal Miguel da Cunha entre os municípios de Rio Grande e São José do Norte.

Igualmente, a área do Porto Velho possui infraestrutura específica, dotada de precauções e procedimentos apropriados, para desembarque de resíduos gerados e coletados de embarcações.

4.2.2. Zona Portuária do Porto Novo

O Cais Comercial - Porto Novo possui um cais linear de 1950 metros, sendo 1575 metros de cais modernizado. Atualmente, o calado operacional é de 9,45 metros e é multiuso, além de possuir capacidade para atracação de até 08 embarcações simultâneas, sua operação ocorre através dos operadores portuários. O cais público possui uma dinamização de produtos em sua movimentação, com destaque para a celulose, cargas de projetos rodantes como veículos de passeio, tratores e maquinários agrícolas, além de movimentar uma série de grãos.

No Porto Novo, atuam os seguintes operadores portuários aprovados pela Comissão de Pré-Qualificação dos Operadores Portuários⁵:

⁵ A pré-qualificação exigida para o operador portuário está prevista no artigo 25 da Lei nº12.815/2013 e é regrada pela Portaria SEP nº 111/2013, a qual estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação.

- ORION Operações Portuárias Ltda.;
- AGM Operadora Portuária Ltda.;
- LIVENPORT Logística Ltda.;
- NEXUS Gerenciamento de Pátios Ltda.;
- Rio Grande Logística Portuária Ltda.;
- ROCHA Terminais Portuários e logística Ltda.
- SAGRES Agenciamentos Marítimos Ltda.;
- SERRA MORENA Corretora Ltda.;

4.2.3. Zona Portuária do Superporto

No Superporto do Rio Grande estão localizados terminais arrendados, e nas suas imediações estão localizados os Terminais de Uso Privados (TUPs), que compõem o Complexo portuário do Porto do Rio Grande. Os empreendimentos localizados na Zona Portuária Superporto possuem seu acesso principal pela Rodovia Federal BR-392.

Os empreendimentos que desenvolvem operações nesta extensão, são:

- BIANCHINI S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
- BRASKEM S.A
- BUNGE ALIMENTOS S.A
- ECOVIX – ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A - ERG1
- RG ESTALEIRO ERG 2 S.A
- TECON RIO GRANDE
- TERMINAL GRANELEIRO S.A - TERGRASA
- TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A - TERMASA
- TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.
- YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A

O Superporto possui o maior calado operacional do Porto do Rio Grande, atingindo 15m. Dentro da poligonal do Porto do Rio Grande encontra-se também área no Município de São José do Norte, sendo que na margem deste encontra-se o Estaleiro EBR, inserido na área da Zona Portuária de São José do Norte.

4.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente a Portos RS é composta por um corpo ativo de 598 trabalhadores entre todas as unidades, contando os funcionários, servidores e colaboradores dos Portos, os cedidos, os adidos e os terceirizados.

O Porto do Rio Grande conta com o maior número de colaboradores, sendo um total de 436 funcionários nas funções designadas, tais como coordenadoria, gerência, diretoria, Assessoria técnica, de acordo com o organograma abaixo. Além disto, o atual quadro inclui demais funcionários distribuídos entre o setor administrativo, operacional e serviço de higienização e limpeza.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

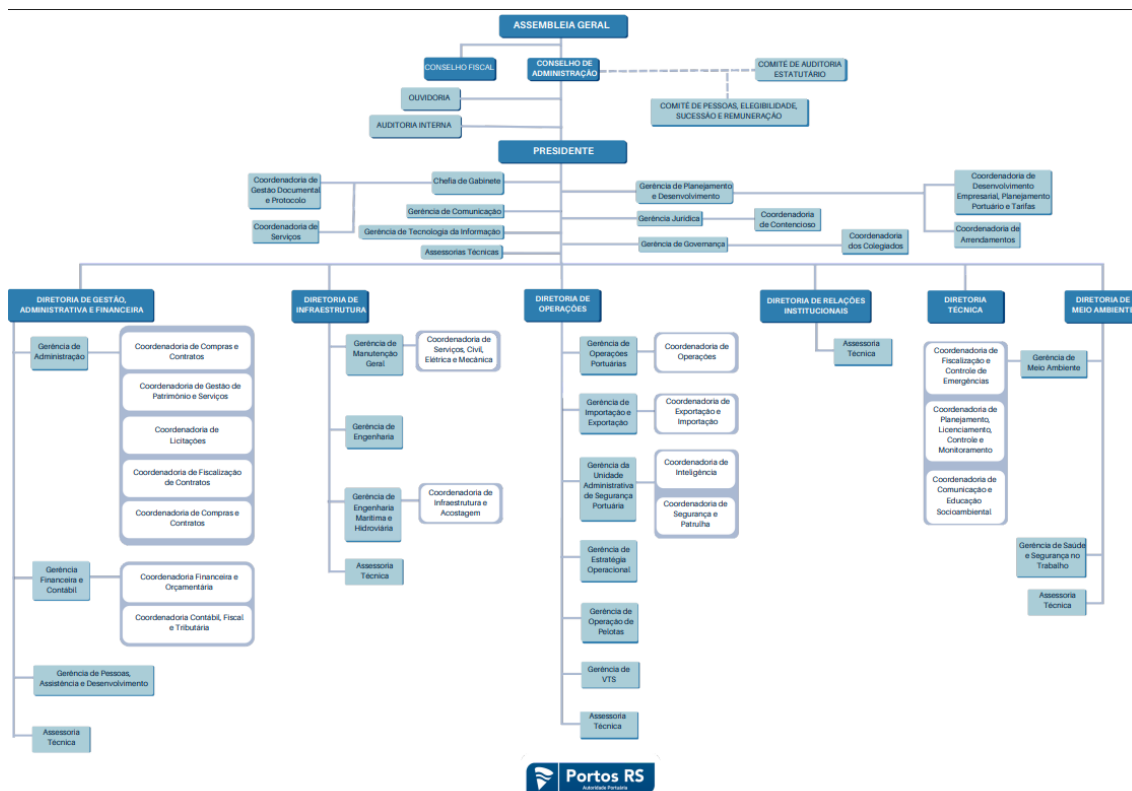
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

Figura 3 - Organograma de colaboradores da PORTOSRS



Fonte: Site Oficial da Portos RS.

4.4. MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS

4.4.1. Movimentação de Embarcações

Os dados apresentados são referentes à movimentação de barcas e navios entre os meses de Janeiro e Dezembro do ano de 2024. Essas embarcações são responsáveis pela movimentação de cargas no Porto Novo e no Porto Organizado do Rio Grande.

Quadro 1 - Movimentação de embarcações por tipologia de navegação - Jan a Dez de 2024¹

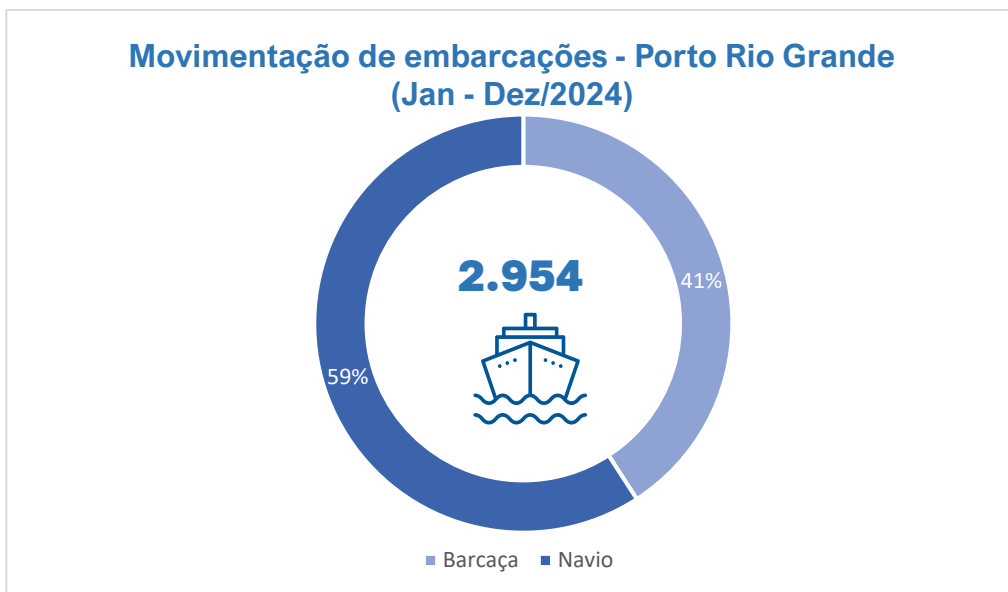
MOVIMENTAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ¹ - DE JAN. A DEZ. de 2024	
Barcaça	1207
Navio	1747
TOTAL	2.954

Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/estatisticas/710.pdf>

Gráfico 1 - Movimentação de embarcações na área do Porto do Rio Grande¹, ano 2024.



Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística

Nota¹: Link de acesso aos dados:

<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/estatisticas/710.pdf>

4.4.2. Movimentação de Cargas

Dentre as unidades da Portos RS, o Porto de Rio Grande se destaca em questão de movimentação por segmento de carga. Entre os meses de janeiro a dezembro de 2024 foram movimentadas mais de 31 milhões de toneladas segmentadas em Cargas gerais, Granéis sólidos e graneis líquidos (quadro 2), com destaque para a movimentação de granéis sólidos (Gráfico 2).

Quadro 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a dez de 2024¹

MOVIMENTAÇÃO POR SEGMENTO DE CARGA ¹ - DE JAN. A OUT. DE 2022	
Carga Geral	9.009.778
Granel Sólido	18.494.154
Granel Líquido	3.678.986
Total	31.182.918

Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/estatisticas/710.pdf>

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

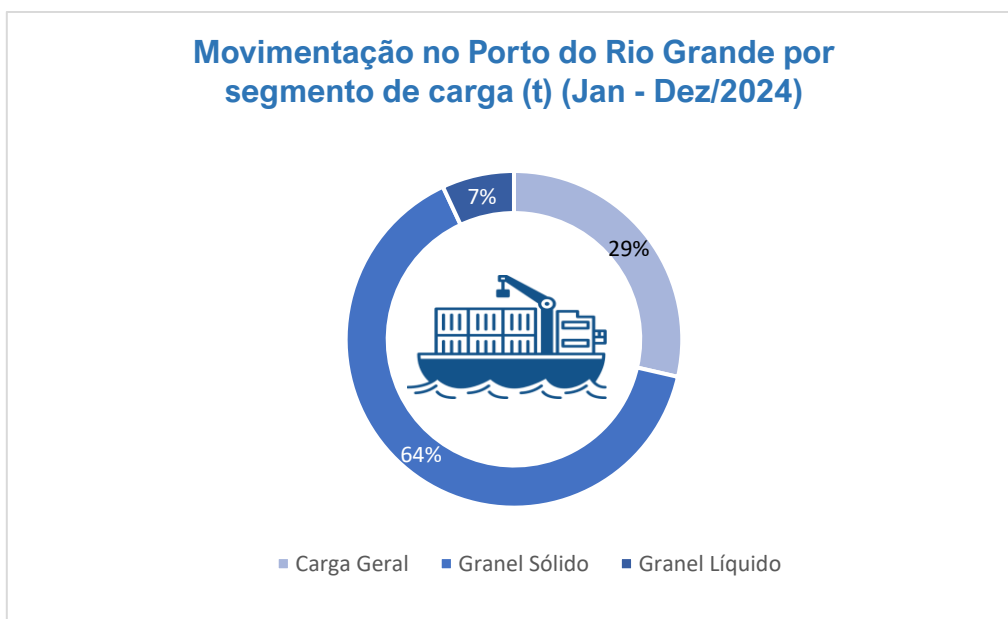
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

Gráfico 2 - Movimentação por Segmento de Carga - de jan a dez de 2024¹



Fonte: Gerência de Planejamento e Desenvolvimento - Área de Estatística. Elaboração: Equipe PGRS

Nota¹: Link de acesso aos dados:

<https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/estatisticas/710.pdf>

5. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para efeitos deste plano será adotada a seguinte definição de resíduos sólidos:

LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
XVI - resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

A classificação adotada para segregação dos resíduos gerados no Porto de Rio Grande é a determinada na Norma **ABNT NBR 10.004:2024**, na qual os resíduos sólidos são classificados quanto ao risco à saúde pública e ao meio ambiente, para que possam ser gerenciados adequadamente. Conforme determinado na Norma NBR 10.004:2024, os resíduos são classificados da seguinte forma:

- a) Resíduos Classe I - Perigosos**
- b) Resíduos Classe II - Não perigosos**

De acordo com a NBR 10.004:2024, as características que conferem periculosidade ao resíduo são: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, patogenicidade e toxicidade.

Os **Resíduos Classe II** serão, ainda, segregados em recicláveis e não recicláveis, ou, quando praticável, de acordo com a **Resolução CONAMA Nº 275 de 2001**, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, conforme Figura 4.

Figura 4- Código de cores segundo a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

	Azul: papel/papelão		Laranja: resíduos perigosos
	Vermelho: plástico		Branco: resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde
	Verde: vidro		Roxo: resíduos radioativos
	Amarelo: metal		Marrom: resíduos orgânicos
	Preto: madeira		Cinza: resíduo geral não reciclável ou misturado

Os resíduos também seguirão a classificação do **REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados (ANVISA, 2022), e **Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993**, sendo:

- **Grupo A:** Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicas consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.
- **Grupo B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
- **Grupo C:** Rejeitos radioativos.
- **Grupo D:** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- **Grupo E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, pontas diamantadas e outros similares.

6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DO GESTOR E DOS CONCESSIONÁRIOS NAS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

6.1. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS

O Superporto e as áreas ocupadas pelos Operadores Portuários são consideradas **áreas de influência indireta neste Programa**, ou seja, as **concessionárias devem seguir as determinações e diretrizes de seus PGRS**, ficando condicionados também ao cumprimento de normas internas desta Autoridade Portuária, bem como da legislação vigente, estando a PORTOS RS sob a responsabilidade de acompanhar os procedimentos adotados por cada empresa.

Cabe destacar que cada concessionária é responsável pela implementação de seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a Ordem de Serviço nº 15 de 29 de agosto de 2011, que estabelece:

“O Operador Portuário que ocupe Área de Instalação Portuária é responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final de todo o tipo de resíduo gerado no interior/exterior dos Armazéns e afins, a que der causa, além da elaboração e execução do seu próprio PGRS, de forma a gerenciar todo o resíduo que produz.”

6.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO CAIS DO PORTO NOVO E SUPERPORTO

O gerenciamento dos resíduos gerados nas embarcações que atracam no cais do Porto Novo ou no Superporto, em todas suas etapas, é de **responsabilidade direta da empresa de navegação ou representante legal pela embarcação, e da empresa prestadora de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.**

Conforme determinação da Resolução nº 99/2023 – ANTAQ, em seu Capítulo IV, Art. 9º:

“Na retirada de resíduos da embarcação em instalação portuária, a empresa de navegação ou seu representante legal será responsável pela contratação do prestador de serviço previamente habilitado perante a autoridade controladora”.

Todos os envolvidos ficam condicionados ao cumprimento de normas internas da PORTOS RS, bem como da legislação vigente e poderão ser instados a apresentar documentações ou informações complementares com vistas a facilitar a ação fiscalizadora da autoridade controladora ou de outras autoridades competentes.

6.3. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

O Porto Velho e o Porto Novo, também denominado como Porto Público, são **áreas de influência direta deste Plano**. Conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é função do **gerador** a implantação e a operacionalização integral do PGRS. Neste sentido e considerando que a gestão e gerenciamento é compartilhada, é de **responsabilidade e competência** de todos **os colaboradores da PORTOS RS**, unidade portuária de Rio Grande, realizar de maneira efetiva todas as etapas do gerenciamento e dos procedimentos vinculados as mesmas, de acordo com os resíduos gerados no âmbito de suas atividades, conforme descrito na Tabela 01.

Tabela 1 - Responsabilidades e competências dos colaboradores da Portos RS.

RESPONSÁVEIS	RESPONSABILIDADES
PRESIDÊNCIA	Prover estruturas adequadas, seja eles estruturais equipamentos/materiais ou software/plataforma especializado (a) na gestão de resíduos, para completa implementação do programa, assegurando que os resíduos sólidos sejam gerenciados com qualidade e, principalmente, de forma ambientalmente correta; garantir a execução do

	PGRS e o atendimento às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
DIRETORIAS, GERÊNCIAS e COORDENADORIAS	Garantir a implementação e execução do PGRS e o atendimento às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E COORDENADORIAS DA ÁREA AMBIENTAL DA PORTOS RS	Executar, implementar e assegurar a manutenção do PGRS e aplicação das normas de segurança e legislação específica e do meio ambiente. Elaborar medidas de controle e monitoramento, tais como: procedimentos de coleta, segregação, classificação, armazenamento, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos gerados de acordo com o PGRS.
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	Elaborar o PGRS de acordo com os procedimentos operacionais e orientativos estabelecidos pela PORTOS RS, os quais visam assegurar a execução do Programa; Realizar a revisão do documento, sempre que necessário, atentando-se às normas vigentes; Realizar formações/capacitações com os colaboradores ² ; Realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano; Controlar a gestão e o gerenciamento de resíduos.
PRESTADORES DE SERVIÇOS¹	Executar os procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela PORTOS RS, conforme o PGRS; Atender às normas e legislações específicas quanto ao gerenciamento de resíduos, segurança e meio ambiente.
COLABORADORES²	Executar a correta segregação e acondicionamento dos resíduos gerados nas suas atividades; Garantir a implementação do PGRS, cumprindo as diretrizes descritas no Plano.

Nota ¹: Empresas contratadas, através de Processos Licitatórios para a execução do gerenciamento dos resíduos e empresa responsável pelo transporte e destinação final dos mesmos.

Nota ²: São considerados colaboradores todos os diretores, funcionários de cargos comissionados, servidores, terceirizados, estagiários, usuários, visitantes e responsáveis técnicos pelo PGRS, ou seja, todos os envolvidos nos processos de gestão de resíduos nas áreas do Porto Público.

Adicionalmente ao gerenciamento dos resíduos gerados diretamente em suas atividades, a PORTOS RS realiza ainda a coleta e destinação dos resíduos,

perigosos e não perigosos gerados pelas embarcações pesqueiras que utilizam como apoio o cais do Porto Velho.

Para o funcionamento da gestão de resíduos, a Autoridade Portuária possui Contratos de Prestações de Serviços com empresas terceirizadas contratadas mediante processo licitatório e/ ou por dispensa de licitação. Estas empresas são responsáveis pelo gerenciamento interno e externo dos resíduos da PORTOS RS – Porto do Rio Grande e os seus contratos encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico da Autoridade Portuária.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

7. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS GERADOS NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTOS RS

O diagnóstico dos resíduos gerados no Porto do Rio Grande foi elaborado a partir de visitas aos setores/áreas (Tabela 02) do Porto Novo e Porto Velho, atividade desenvolvida pelos Educadores Ambientais do Programa de Educação Ambiental – ProEA, denominada imersões.

Tabela 2 - Setores do Porto do Rio Grande

Setor	Rotina	Classificação do resíduo gerado
Almoxarifado	Armazenamento de materiais de estoque	Classe I e Classe II
Exportação	Recebimento e entrega de cargas	Classe II
Garagem	Disponibilização de viaturas; Manutenção e limpeza de veículos	Classe I e Classe II
Guarda Portuária	Controle de acesso ao porto, monitoramento por câmeras e rádio, patrulhamento e fiscalização de navios	Classe II
Importação	Recebimento, armazenamento e entrega de cargas	Classe II
SENG	Manutenção elétrica, conservação de estruturas, de embarcações e bóias	Classe I e Classe II
Porto Velho	Atracação e manutenção de embarcações pesqueiras	Classe I e Classe II
GSST ¹	Fornecimento de EPI e Fiscalização	Classe II
Prédio administrativo	Administrativo	Classe I e II

Nota¹: Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

Na tabela 03 é apresentado o diagnóstico dos resíduos gerados pelo Porto (Porto Novo e Porto Velho), tendo por base a classificação pela **ABNT NBR 10.004:2024** e **Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993**.

As Lâmpadas e os Equipamentos Eletroeletrônicos e seus componentes (REE), classificados como resíduos perigosos, são gerados em todos os setores. No entanto, não são considerados no demonstrativo tendo em vista que a substituição das lâmpadas e o recolhimento dos REEs ficam a cargo do setor de Elétrica (SENG) e do setor de Patrimônio, respectivamente. Desta forma, o material pós-consumo é recolhido e encaminhado ao local de armazenamento temporário adequado para

posterior destinação final, não sendo necessária a guarda ou manuseio pelo setor gerador.

Tabela 3 - dos resíduos gerados pelo Porto (Porto Novo e Porto Velho), tendo por base a classificação pela ABNT NBR 10.004:2004 e Resolução CONAMA nº 05 de agosto de 1993.

Classe dos resíduos	Tipos de resíduos gerados	Frequência de geração	Setor	
Perigosos (Classe I)	Grupo B	Materiais e/ou Embalagens contaminados (as) ou contendo substâncias perigosas	Almoxarifado	
		Lâmpadas Fluorescentes; Materiais e/ou Embalagens contaminados (as) ou contendo hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas	SENG*	
		Equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes	Patrimônio e TI (Prédio ADM)*	
		Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado; Materiais Contaminados com hidrocarbonetos; Embalagens contaminadas	Porto Velho	
		Pilhas e Baterias	-	
Não perigosos (Classe IIA e Classe IIB)	Grupo D	Restos de alimentos; Resíduos sanitários e outros rejeitos; Resíduos de varrição; Poda e capinagem; Restos de madeiras	Área operacional	
		Móveis, cadeira e outros bens inservíveis	Patrimônio	
		Restos de alimentos; Resíduos sanitários e outros rejeitos	Diária	Prédio Administrativo
				Almoxarifado
				Garagem
				Guarda Portuária
				Importação
		Exportação		
		SENG		
		GSST		
Restos de alimentos; Resíduos sanitários e outros rejeitos		Porto Velho		
Resíduos de fossa séptica	Semestral	Áreas externas do Porto Novo e Porto Velho		
Poda, capinagem; Resíduos de varrição	Semanal	Pátio de Estacionamento do Prédio ADM		
Papel/papelão; Plásticos (garrafas pets, Isopor, sacolas...)	Diária	Prédio Administrativo;		
		Almoxarifado;		
		Garagem;		
		Guarda Portuária;		
		Importação		

		Exportação
		SENG
		GSST
Vidro; Metal (latinhas, marmitas...)	Esporádicas	Prédio Administrativo
		Almoxarifado
Sucatas metálicas	Esporádicas	Patrimônio
		SENG
Caixotes de madeiras; Redes de pescas	Semanal	Porto Velho
Papelão/papel; Plástico	Esporádica	Porto Velho

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE INFLUÊNCIA DIRETA

A seguir são descritos os procedimentos operacionais a serem adotados no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela Autoridade Portuária do Porto do Rio Grande.

8.1. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO



Conforme demonstrado no diagnóstico (tabela 03), os resíduos gerados no Porto Velho e Porto Novo classificam-se em Classe I e Classe II, conforme **NBR 10.004:2024**.

A metodologia utilizada para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados na **área administrativa** e **operacional**, segue o padrão de cores estabelecido na **Resolução CONAMA nº 275/2010**.

A Tabela 4 apresenta os exemplos de coletores utilizados para que a segregação seja efetuada respeitando a tipologia e a classificação do resíduo.

Tabela 4 - Exemplos de equipamentos para acondicionamento dos resíduos*

Descrição Coletor	Exemplos
Coletores de 1000L	
Coletores de 240L	
<p>Conjunto de coletores seletivos 6 cores, de 100L, 60L, 50L e 23L, fixos e não fixos.</p>	

Descrição Coletor	Exemplos
	
Coletor para pilhas e baterias	
Coletor para lâmpadas	
Big Bag	
Conjunto de Tonéis - 200L	

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

Descrição Coletor	Exemplos
Caçambas Estacionárias	
Bacias de contenção	

*Nota: As imagens demonstram modelos de coletores que podem ser utilizados no gerenciamento dos Resíduos da Portos RS, reservado o direito de alteração dos tipos e formatos, de acordo com a conveniência e análise sobre a aplicabilidade, desde que mantidas as identificações de tipologia conforme preconiza a legislação de referência.

8.2. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I

Os **Resíduos Perigosos - Classe I** exigem tratamento e disposição especial em função das suas características. Sendo assim, devem ser acondicionados em recipientes próprios, que evitem vazamentos e resistam às ações de ruptura e de maneira que propicie a coleta de forma sanitariamente adequada (RDC nº 661/2022 – ANVISA).

No **PORTO NOVO** os resíduos sólidos perigosos, **provenientes das atividades da área primária**, são acondicionados e armazenados separadamente em recipientes adequados, em local pré-definido e sinalizado, e descartados conforme necessidade.

Os trabalhadores dos setores em que é gerado este tipo de resíduo recebem orientações acerca dos riscos relacionados ao meio ambiente e à saúde, sobre o correto manuseio e acondicionamento, igualmente, de como proceder quando da

necessidade de destinação. Estas orientações são facilitadas pela equipe técnica e pelos educadores do Programa de Educação Ambiental do Porto do Rio Grande.

No **PORTO VELHO** os resíduos perigosos, a maioria **proveniente das embarcações** que atracam nesta zona, são previamente segregados, devidamente acondicionadas pelos próprios pescadores e dispostos nos coletores destinados a esta tipologia que se encontram ao longo do cais.

Ao longo do cais do Porto Velho são dispostos pontos de coleta de resíduos, compostos por 03 tonéis metálicos de 200 litros cada, respeitando a nova metodologia. Cada ponto possui placa informativa e ilustrativa sobre o correto descarte dos resíduos, conforme Figura 05.

Figura 5 - Placa informativa para o descarte correto dos resíduos provenientes das embarcações pesqueiras do Porto Velho.



Fonte: Autoral

Os pescadores são orientados sobre a correta segregação e a forma de dispô-los nos pontos de coletas. As orientações são realizadas pelos Educadores Ambientais, utilizando o diálogo como forma de interação e formação voltadas aos impactados causados pelo gerenciamento incorreto dos resíduos, igualmente, abordando outros assuntos pertinentes à temática.

Os resíduos perigosos descartados nos pontos de coletas **são recolhidos e encaminhados à Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE** (Figura 6), onde são armazenados em recipientes próprios, para posterior destinação final, sendo:

portors.com.br
protocolo@portors.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

- Os **Resíduos em estado líquido - Oleosos** são armazenados em coletores específicos, alocados em cima de pallets de contenção.
- **Embalagens e outros materiais contaminados com óleo** são dispostos de maneira adequada na central, de acordo com as orientações do POP- Procedimento Operacional⁶. As embalagens são acondicionadas em big bags, conforme ilustrado na tabela 04, ou ainda, sobre os pallets de contenção. Outros materiais sólidos contaminados com óleo são acondicionados em Big Bags. Todos os recipientes de armazenamento, devem ser dispostas sobre os pallets de contenção.

O procedimento de recolhimento e encaminhamento para CATRE, atualmente é realizado pela empresa coletora de resíduos contratada pela Portos RS.

Figura 6 - Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I - CATRE



Fonte: Registro Autoral

Uma vez armazenados na Central Temporária, o recolhimento dos mesmos e o encaminhamento ao destino final são realizados por empresas terceirizadas.

⁶ Informação sobre o procedimento operacional da central é abordado no Item 8.4. deste PGRS.

8.2.1. Resíduos Especiais

- As **pilhas e baterias**, após o seu esgotamento, são depositadas em coletores específicos devidamente identificados, para o descarte destes materiais, sendo destinadas de acordo com a necessidade. Atualmente, o coletor de pilhas e baterias está localizado na portaria de acesso ao prédio administrativo da PORTOS RS.
- As **lâmpadas fluorescentes** são embaladas de maneira apropriada - em sua caixa de origem ou, quando da não existência deste ou semelhante, envoltas com papelão. Estes resíduos são acondicionados temporariamente em caixas apropriadas destinadas para este fim, localizadas no setor da SENG - Elétrica, e destinados de acordo com a necessidade.
- Os resíduos **eletroeletrônicos** são destinados por meio do **Programa SUSTENTARE**. Para o descarte dos eletroeletrônicos deve ser realizado o detalhamento do tipo, a quantidade, a localização e os demais dados solicitados sobre o ativo, conforme a classificação de bens, por meio do RDAE o qual é preenchido pelo setor de patrimônio. Após a baixa patrimonial, a destinação e o descarte dos ativos eletroeletrônicos serão executados conforme determinações do Programa SUSTENTARE.

8.3. RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II

A gestão dos **resíduos Classe II** tem por finalidade conduzir à reciclagem e a minimização dos impactos causados pelo descarte inadequado. Os resíduos desta tipologia são previamente **segregados e devidamente acondicionados na sua origem**, em sacos plásticos, nas cores específicas de acordo com o resíduo gerado, adequadamente fechados de forma a não possibilitar vazamento.

No **PORTO NOVO** o recolhimento interno nos setores administrativos e da área de cais é realizado diariamente e os resíduos encaminhados ao local de **armazenamento intermediário** pré-definido, para posterior destinação final.

Para os resíduos gerados na área administrativa o local de armazenamento intermediário está localizado no prédio ADM da PORTOS RS. O local dispõe de contêineres de 1000 litros, nos quais os resíduos são armazenados e recolhidos periodicamente.

Na área de operação, o armazenamento intermediário dos resíduos proveniente dos setores administrativos é realizado nos contêineres de 1000 litros nas cores cinza (não reciclável) e verde (reciclável), os quais encontram-se em pontos específicos ao longo do cais.

Nas áreas externas do Porto Novo são dispostos, em locais estratégicos, onde ocorre maior circulação de trabalhadores e/ou visitantes, coletores fixos de 6 baterias, conforme ilustrado na tabela 04.

Os **resíduos de varrição/orgânico** da área interna do Porto Novo são encaminhados para as caçambas de 5m³ em pontos específicos ao longo do cais e as mesmas devem ser identificadas de acordo com o exemplo abaixo (figura 07). Nestes contentores, os resíduos são acondicionados e a coleta ocorre quando o coletor se aproxima de sua capacidade total de carga.

Figura 7 - Exemplo de posicionamento de placa para identificação das caçambas



Fonte: figura retirada do Google Imagem adaptado com placa ilustrativa.

No **PORTO VELHO** os resíduos dos setores administrativos são recolhidos em cada setor e armazenados nos tambores localizados ao longo do cais.

Os resíduos recicláveis das embarcações são previamente segregados, pelo próprio pessoal embarcado, os quais ficam responsáveis pelo acondicionamento e armazenamento nos recipientes adequados para cada tipologia. Esses recipientes, especificamente tonéis de metal, estão dispostos em pontos ao longo do cais, devidamente identificados para cada tipo de resíduo, sendo um cinza (não reciclável) e outro verde (reciclável) (figura 8). A coleta é diária.

Figura 8 - Ponto de descarte de resíduo proveniente das embarcações atracadas no Porto Velho.



Fonte: Registro Autoral.

Da mesma forma o ProEA-PRG atua junto aos trabalhadores portuários nas zonas do Porto Velho e Porto Novo, utilizando o diálogo para sanar dúvidas e implementar procedimentos que se fazem necessários no que tange ao gerenciamento de resíduos.

8.4. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos Classe I e Classe II são coletados e transportados para Unidade Destinadora por empresa terceirizada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental licenciador competente. Toda a movimentação de resíduos é acompanhada de Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR), conforme códigos descritos no Quadro 03. O fornecimento de MTR, bem como o preenchimento é de responsabilidade da PORTOS RS, sendo gerado por meio do Sistema MTR Online da FEPAM.

Os resíduos perigosos são enviados à reciclagem, coprocessamento ou aterros industriais Classe I, priorizando a destinação final em unidades licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento em fornos de clínquer e sistemas de tratamento térmico (incineração), conforme consta no art. 5º Portaria FEPAM nº 016/2010.

Os resíduos Classe II são destinados conforme suas características, em locais devidamente licenciados, devendo ser priorizadas a reutilização, reciclagem ou disposição final em aterros sanitários.

Quadro 3 - Destinação dos resíduos de acordo com seu código

Tipo de Resíduo Gerado	Classificação	Código do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Subcategoria do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Origem do Resíduo conforme IN 13/2012 IBAMA	Destinação/ Disposição Final
Papel e Cartão	Classe IIA – Grupo D	20 01 01 Papel e cartão	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Plástico	Classe IIA – Grupo D	20 01 39 Plásticos	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Metal (latas de alumínio, cliques, etc.)	Classe IIB – Grupo D	20 01 40 Metais	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Orgânico (ervamate, cascas e restos de frutas, etc.)	Classe IIA – Grupo D	20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas -	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e	Aterro Sanitário - Classe IIA / Compostagem

			urbanos (exceto 15 01)	serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Vidro	Classe IIB – Grupo D	20 01 02 Vidro	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Mistura de sucatas	Classe IIA – Grupo D	17 04 07 Mistura de sucatas	17 04 Sucatas metálicas (incluindo ligas)	17 Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados)	Triagem com Armazenamento/ Reciclagem
Móveis, cadeiras e outros bens inservíveis	Classe IIB – Grupo D	20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Triagem com Armazenamento
Resíduo não reciclável (lixo de sanitário, resíduo misturado, etc.)	Classe IIA – Grupo D	20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA
Resíduos de Varrição – Não Perigosos	Classe IIA – Grupo D	20 02 01 Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis	20 02 Resíduos de limpeza urbana	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Aterro Sanitário - Classe IIA
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Classe I – Grupo B	13 02 01 (*) Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	13 02 Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	13 Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares e capítulos 05, 12 e 19)	Rerrefino
Resíduos sólidos contaminados (estopas, trapos, embalagens contaminados por óleo, etc.)	Classe I – Grupo B	16 07 08 (*) Resíduos contendo hidrocarbonetos	16 07 Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (exceto 05 e 13)	16 Resíduos não especificados em outros capítulos desta Lista	Coprocessamento/ Aterro Classe I
Embalagens de tintas e solventes	Classe I – Grupo B	08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	08 01 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização e remoção de tintas e vernizes	08 Resíduos da fabricação, formulação, distribuição e utilização de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão:	Blendagem para Coprocessamento
Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sódio de mercúrio de luz mista e de LED .	Classe I – Grupo B	20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descontaminação e Reciclagem
Eletroeletrônicos	Classe I – Grupo B	20 01 35 (*) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (6)	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descaracterização e Reciclagem

	Classe IIA – Grupo D	20 01 36 Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Pilhas e baterias	Classe I – Grupo B	20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Descontaminação e Reciclagem
	Classe IIA – Grupo D	20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	20 01 Resíduos provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos (exceto 15 01)	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	
Resíduos contaminados provenientes de atendimento à mitigação de incidentes	Classe I – Grupo B	15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção	15 Resíduos de embalagens; absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção não anteriormente especificados	Coprocessamento/ Aterro Classe I
Resíduo proveniente de Fossa Séptica	Classe II – Grupo B	20 03 04 Lodos de fossas sépticas	20 03 Outros resíduos dos serviços públicos de saneamento básico e equiparados	20 Resíduos sólidos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações provenientes da coleta seletiva	Tratamento de efluentes

8.5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

A Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, define que os Resíduos de Construção Civil – RCC:

“Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;”.

Para efeito do seu gerenciamento a Resolução nº 307/2002 estabeleceu uma classificação específica para a destinação correta desses RCC, conforme apresentado no Quadro 04.

Quadro 4 – Classificação dos RCC segundo a Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações.

RCC	Definição	Exemplo	Destinação/Disposição Final
Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	- Pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; - Componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; - Oriundos de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras	Reutilização ou reciclagem na forma de agregados, ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Classe B	Resíduos recicláveis para outras destinações	- plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso.	Reutilização/reciclagem ou encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura
Classe C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação		Armazenamento, transporte e destinação final conforme normas técnicas específicas
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção	- Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde	Armazenamento, transporte, reutilizados e destinação final conforme normas técnicas específicas.

Ante ao exposto, quando da realização de obras como de construções, reformas, reparos e demolições, o gerenciamento deverá seguir o disposto na Resolução nº 307/2002 – CONAMA e suas alterações, prevendo a caracterização e

quantificação dos resíduos, triagem, acondicionamento, transporte e destinação adequada desses RCC.

8.6. DIRETRIZES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – GRUPO B – CLASSE I DO PORTO VELHO

Considerando a necessidade de atender às questões legais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos perigosos oriundos das embarcações pesqueiras que atracam no Porto Velho, a Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos - classe 1-, liberada pela ANVISA no dia 17 de novembro de 2014, por meio do Termo de Inspeção nº 38/2017/PPRG/2230400 e, ativada no segundo semestre de 2015, tem por finalidade diagnosticar a situação no que tange a gestão - acondicionamento até sua destinação final - dos resíduos oriundos das embarcações pesqueiras, em conformidade com as normas específicas para cumprimento das boas práticas.

A operacionalização da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Perigosos segue o disposto na Ordem de Serviço nº 019/2015, a qual implementa o “Manual de Procedimentos para Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho”.

8.7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

A partir do diagnóstico dos resíduos gerados nas instalações portuárias de influência direta da PORTOS RS – unidade portuária de Rio Grande, foram formulados e apontados na Tabela 05 os procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos, contemplando todas as etapas do gerenciamento dos mesmos.

Tabela 5 - Procedimentos preventivos e corretivos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.

Indicador	Ações Preventivas	Ações Corretivas
Resíduo não Reciclável	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e sacos plásticos adequados, identificados e padronizados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos responsáveis pela limpeza e funcionários do setor. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos (Servidores, funcionários da limpeza, terceirizados da PORTOS RS). • Segregação realizada nos pontos de geração de acordo com as características físicas e químicas dos resíduos, conforme Resolução CONAMA 275/2001. • Acondicionamento em sacos plásticos de acordo com a cor do coletor e alocado em lixeiras identificadas com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Procedimento de coleta interna nos pontos de origem com utilização EPIs (luvas de segurança, óculos de segurança, bota de segurança), quando aplicável. • Armazenamento temporário dos resíduos coletados nos locais adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de deposição de resíduos em locais inadequados, reavaliação da alocação e dos tipos de coletores disponibilizados. • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado. • Campanha para minimização, reciclagem e segregação correta dos resíduos gerados. • Mapear, Indicar e sinalizar os locais de despejo do resíduo de acordo com sua característica. • No caso de realização de procedimentos de forma inadequada, suspender imediatamente a execução do serviço.
Resíduo Reciclável	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e sacos plásticos adequados, identificados e padronizados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários do setor e dos responsáveis pela limpeza. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos (Servidores, funcionários da limpeza, terceirizados da PORTOS RS); • Segregação realizada nos pontos de geração (setores, corredores, coletores em áreas externa) de acordo com suas características físicas e químicas dos resíduos. • Acondicionamento em sacos plásticos de acordo com a cor do coletor e alocado em lixeiras identificadas com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Procedimento de coleta interna nos pontos de origem com utilização EPI's (luvas de segurança, óculos de segurança, bota de segurança), quando aplicável. • Armazenamento temporário dos resíduos coletados nos locais adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de deposição de resíduos em locais inadequados, reavaliação da alocação e dos tipos de coletores disponibilizados. • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado. • Campanha para minimização, reciclagem e segregação correta dos resíduos gerados. • Mapear, Indicar e sinalizar os locais de despejo do resíduo de acordo com sua característica. • No caso de realização de procedimentos de forma inadequada, suspender imediatamente a execução do serviço.
Resíduo Sólido Perigoso	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e demais recipientes adequados. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPI's. • Segregação dos resíduos realizado nos pontos de geração e acondicionados adequadamente em <i>big-bag's</i> ou outro recipiente adequado, em local definido e identificado com placas informativas. • Acondicionamento/armazenamento individual de Lâmpadas, pilhas e baterias em local definido e 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos na gestão. • No caso de vazamento para o piso ou para o solo, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou <i>big-bag's</i>. • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, suspender a execução do serviço, e readequar os processos imediatamente.

	identificado com placas/expressões conforme classificação do resíduo.	
Resíduo Sólido Perigoso - Estado Líquido (óleo lubrificante usado)	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e/ou outro recipiente adequado. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPIs. • Transferência imediata dos óleos das bombonas coletadas para os tambores, após chegar a central de resíduos ou no ponto pré-definido. • Acondicionamento adequado dos resíduos em tambor metálico de 200L em local definido e identificado com rótulos/expressões conforme classificação do resíduo. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção. • Procedimento de coleta externa por meio de sucção, evitando qualquer vazamento, em veículo licenciado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos na gestão. • No caso de vazamento para o piso ou para o solo, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou big-bag's. • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, suspender imediatamente a execução do serviço.
Central Temporária de Armazenamento de Resíduos Classe I	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de coletores e/ou outros recipientes adequados. • Monitoramento periódico dos procedimentos de rotina realizados pelos funcionários responsáveis. • Treinamento dos envolvidos na gestão dos resíduos. • Procedimento de acondicionamento/armazenamento, coleta e transporte realizado com uso de EPI's. • Local de armazenagem temporário coberto e de piso impermeável e de uso exclusivo para resíduo perigoso devidamente identificado. • Resíduo Sólido Perigoso - Estado Líquido (óleo lubrificante usado) acondicionados em tambores metálicos de 200L. • Transferência imediata dos óleos das bombonas coletadas para os tambores, após chegar a central de resíduos. • Resíduos Sólidos Perigosos armazenados em big-bags, com liner, de modo a evitar vazamentos. • Recipientes de acondicionamento dispostos em bacias de contenção • Manter o Kit de mitigação disponível para atendimento em caso de incidentes durante o uso da central. • Não ultrapassar limites de capacidade dos recipientes. • Comunicar a DMA sempre que a capacidade de acondicionamento da Central estiver preenchida até 50%. • Central deve ser mantida fechada, com acesso permitido somente a pessoas autorizadas pelo responsável da operação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do desempenho das soluções implementadas e ajuste das ações. • Treinamento intensificado dos envolvidos sobre atendimento às emergências e "Manual de Procedimentos para a Operação da Central de Resíduos Classe I do Porto Velho" desta PORTOS RS, igualmente, dentre outros temas, tendo por base as legislações vigentes. • No caso de vazamento de óleo lubrificante usado para o piso, restringir a área atingida com uso de turfa e/ou manta absorvente, após, limpar o local afetado e transferir os resíduos para os tambores e/ou big-bags.(Utilizar o Kit de Mitigação) • No caso do manuseio inadequado por trabalhador desprovido de EPI, parar imediatamente a operação de organização da central, realizar a vestimenta dos equipamentos necessários para execução do serviço.
Coleta e Transporte Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da licença de operação das empresas responsáveis; • Credenciamento das empresas junto à Portos RS; • Acompanhamento na execução da coleta externa; • Verificação do acondicionamento adequado dos resíduos no caminhão; • Verificação dos procedimentos de coleta, com utilização de EPIs; • Verificação das condições dos veículos de transporte de resíduos; 	<ul style="list-style-type: none"> • No caso de procedimentos inadequados de coleta, caminhão sem condições para transporte de resíduos e/ou licenciamento vencido, dentre outros, suspensão imediata da execução do serviço até adequação/resolução. • No caso de vazamentos para o piso na ocasião da coleta, suspender a coleta, informar imediatamente o responsável e realizar a limpeza do local afetado.

Destinação Final	<ul style="list-style-type: none">• Quando da possibilidade, verificação da situação do local de destino final dos resíduos;• Verificação da licença de operação.	<ul style="list-style-type: none">• No caso de destinação inadequada ou vencimento do licenciamento do local de destino, suspensão imediata da execução do serviço até regularização/resolução.
-------------------------	--	---

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS QUE REGULAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NA ÁREA DO PORTO DO RIO GRANDE

9.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

O credenciamento de empresas para retirada de resíduos visa determinar que todo e qualquer serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos na área do Porto Organizado do Rio Grande, seja realizado somente por empresas devidamente habilitadas pelos órgãos ambientais competentes e previamente credenciadas na Diretoria de Meio Ambiente (DMA) por meio da Gerência de Meio Ambiente (GMA) da PORTOS RS.

Para obter o credenciamento, as empresas devem comprovar a sua capacitação, mediante a apresentação dos documentos determinados nas Resoluções nº 99 – ANTAQ, de 31 de maio de 2023, bem como documentos complementares exigidos pela equipe técnica através do manual de credenciamento.

O processo de credenciamento é realizado pela DMA/GMA/PORTOS RS e é executado nas seguintes etapas: protocolo da documentação; análise da documentação encaminhada e solicitação de complementações, caso o corpo técnico julgue necessário; emissão do parecer conclusivo informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, levando em consideração todas as informações obtidas. Após deferimento da solicitação, a DMA emite a “*Declaração de Credenciamento*” com condicionantes quanto à operacionalização dos serviços, à empresa prestadora de serviço.

No sítio eletrônico da Portos RS está disponibilizado o “*Manual de Credenciamento de Empresas para o Gerenciamento de Resíduos na Área do Porto Organizado do Rio Grande*”, através do link: https://www.portosrs.com.br/site/meio_ambiente/rio_grande

Acessando o site da [PortosRS](https://www.portosrs.com.br) → Meio Ambiente → Porto do Rio Grande → Porto do Rio Grande → Gerenciamento de Resíduos Sólidos → Manual de

Credenciamento de Empresas para o Gerenciamento de Resíduos na Área do Porto Organizado do Rio Grande.

9.1.1. Lista de Empresas Credenciadas

No sítio eletrônico da Portos RS está disponibilizada ao público, através do hiperlink “*Gerenciamento de Resíduos Sólidos*” a lista de empresas credenciadas à prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos na área do Porto Organizado do Rio Grande.

Link: https://www.portosrs.com.br/site/meio_ambiente/rio_grande

9.2. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

É obrigação das empresas credenciadas o atendimento das condicionantes estabelecidas na “Declaração de Credenciamento” emitida pela Diretoria de Meio Ambiente - DMA, aos Atos Administrativos e regulamentações técnicas desta Autoridade Portuária, principalmente às legislações, regulamentos no âmbito Municipal, Estadual e Federal ou normas técnicas específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

9.3. RESPONSABILIDADE DA PORTOS RS NA GESTÃO DOS RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

Considerando a responsabilidade da Autoridade Portuária perante ANTAQ pelo controle e fiscalização das prestações dos serviços de coleta de resíduos de embarcações, cabe a PORTOS RS, executar determinados procedimentos, conforme descrito no Quadro 05 abaixo.

Quadro 5 - Procedimentos PORTOS RS na gestão de resíduos de embarcações

Procedimentos básicos na gestão de resíduos de embarcações

Gerenciar os processos da prestação de serviços, a saber:

- Registro das operações de retirada de resíduos, Manifestos de Transporte dos Resíduos e os Certificados de Destinação Final;
- Prover a sistematização dos dados para posterior elaboração do Inventário de Resíduos coletados;
- Detectar e registrar possíveis desconformidades na realização do serviço ou na documentação entregue;
- Participar, quando couber, junto aos órgãos fiscalizadores as tratativas que envolvam procedimentos e/ou exigências atinentes à retirada de resíduos de embarcações;
- Avaliar o cumprimento dos procedimentos de retirada de resíduos de embarcações, igualmente elaborar novos procedimentos ou revisão dos existentes;
- Disponibilizar o modelo padrão de Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcações;
- Acompanhar a prestação de serviço de coleta nas embarcações;
- Verificar as informações apresentadas nos Certificados e MTR's;
- Verificar as boas condições e das placas de sinalização do veículo conforme o resíduo transportado;
- Verificar, quando couber, o acondicionamento da carga no veículo;
- Verificar a licença de operação da empresa de destino final dos resíduos;
- Verificar, quando couber, a situação do Local de destino final dos resíduos transportados, em especial, os resíduos provenientes de navios de longo curso;
- Permitir a realização dos serviços de retirada de resíduos de embarcações somente por empresas credenciadas pela DMA;
- Permitir a saída do veículo com os resíduos após a conferência dos dados da operação de coleta (preenchimento completo do Certificado de Retirada de Resíduos, MTR);
- Permitir a saída de resíduo que apresente risco zoonossanitário, somente após a anuência do MAPA, quando couber, o qual deverá ser tratado, seguindo as recomendações da Instrução Normativa nº 39/2017 da VIGIAGRO e suas atualizações.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS CONCESSIONÁRIOS E EMBARCAÇÕES ATRACADAS NO PORTO NOVO E SUPERPORTO

Cabe a PORTOS RS, como autoridade controladora, controlar a prestação do serviço de coleta de resíduos por meio de comprovantes de retirada de resíduos, conforme indicado nos tópicos abaixo.

A PORTOS RS poderá solicitar, sempre que necessário, informações complementares acerca das informações de gerenciamento de resíduos efetuados na área do Porto Organizado do Rio Grande, para além daqueles mencionados neste documento.

10.1.1. Resíduos provenientes dos concessionários

Os **TERMINAIS** inseridos na área do Porto Organizado do Rio Grande devem encaminhar trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, documento gerado por meio do sistema MTR Online FEPAM.

Os **OPERADORES PORTUÁRIOS** inseridos na área do Porto Novo devem comprovar o seu gerenciamento por meio do Sistema PortoWeb, preenchendo os dados de acesso do prestador de serviços e do resíduo que será coletado, tais como: Classificação, Descrição do resíduo, Código IN 13/2012 – IBAMA e local que será feito a remoção.

Ao final da operação, o operador portuário deverá solicitar a saída do veículo carregado, via sistema PortoWeb, anexando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para comprovação dos dados, uma vez que a retirada só é autorizada mediante análise das informações apresentadas. Adicionalmente, devem encaminhar, trimestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR.

Todos os concessionários devem encaminhar cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à DMA. Os documentos supramencionados serão arquivados no banco de dados da PORTOS RS.

Quadro 6 – Documentos que deverão ser encaminhados pelos Concessionários para PORTOS RS

Período	Terminal Privado	Operador Portuário	Formato
Diário	-	Manifesto de Transporte de Resíduos, anexo ao Sistema PortoWeb	Digital
Trimestral	Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR	Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR	Digital

10.1.2. Resíduos provenientes das embarcações

Quanto aos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos proveniente de embarcações atracadas e/ou fundeadas nas áreas do Porto Público e do Superporto, as empresas responsáveis pela prestação dos serviços devem preencher o “*Certificado de Retirada de Resíduos de Embarcações*”, modelo ANTAQ.

Quando da retirada de resíduos na área do Porto Público – Porto Novo, a empresa credenciada deverá entregar à DMA, imediatamente, após o término do serviço, o “*Certificado de Retirada de Resíduo de Embarcação*” juntamente com o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR. Os documentos devem ser anexados no Sistema PortoWEB quando da solicitação de saída de remoção de resíduos.

Quando da retirada de resíduos de bordo das embarcações atracadas nas áreas dos arrendatários e/ou nas áreas de fundeio, a empresa credenciada deverá entregar à Diretoria de Meio Ambiente – DMA o “*Certificado de Retirada de Resíduo de Embarcação*” e o Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR, em formato digital, em até 24 horas após o embarque da carga. Cópia do certificado e do MTR devem ser entregues ao Terminal, imediatamente, após o término do serviço, com vista à fiscalização da Autoridade Portuária e demais autoridades competentes.

Neste último caso, os documentos também podem ser encaminhados pelos Terminais Privados, os quais deverão manter os registros das prestações de serviço de retirada dos resíduos de embarcações.

As empresas prestadoras de serviços deverão encaminhar mensalmente ou a qualquer momento, quando solicitado pela Autoridade Portuária, os Certificados

de Destinação Final dos Resíduos – CDF’s referente às coletas realizadas e outros pertinentes as operações realizadas.

Além do controle documental, as empresas credenciadas ficam sujeitas aos procedimentos de monitoramento, referidos no Quadro 05, sem aviso prévio da PORTOS RS.

10.1.3. Resíduos provenientes da Autoridade Portuária e das embarcações pesqueiras do Porto Velho

Quando da Coleta, transporte e destinação dos resíduos Classe I – Perigosos e Classe II – Não Perigosos na área do Porto Velho, é emitido o MTR por meio do Sistema de Manifesto de Transportes de Resíduos – MTR.

Quando da coleta de resíduos perigosos (Classe I), armazenados na Central Temporária dos Resíduos Sólidos, localizada no Porto Velho e dos resíduos gerados no Porto Novo é realizada a fiscalização e acompanhamento *in loco* nas retiradas.

10.2. PLANILHAS DE CONTROLE E BANCO DE DADOS

Os procedimentos para controle da geração e transporte dos resíduos sólidos da PORTOS RS envolve o preenchimento de ficha de retirada de resíduos, pela empresa responsável pela coleta. Os dados da ficha são utilizados no controle mensal das coletas, para fins contratuais, sendo comparados às informações geradas através do sistema MTR Online, da FEPAM.

Os relatórios mensais, relatórios de visita nos setores, PGRS dos concessionários, documentos das empresas de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, declarações de credenciamento, dentre outros documentos são arquivados na DMA/PORTO RS, de maneira impressa eletrônica.

11. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS

Caso identificado cenário de passivos ambientais que representem risco significativo ao meio ambiente e ao homem, deverá ser elaborado um plano de ação, estabelecendo medidas saneadoras dos referidos passivos detectados bem como processos educativos a serem executados.

Para regularização dos passivos, deverão ser respeitadas as diretrizes das Legislações Vigentes, referente ao gerenciamento dos resíduos e outras considerando sua aplicabilidade ao cenário identificado.

12. PROGRAMAS SOCIOCULTURAIS E EDUCATIVOS

Considerando as dinâmicas e transformações frequentes do ambiente portuário — incluindo temas relevantes decorrentes de fatores externos às atividades operacionais — as ações educativas e formativas no âmbito do PGRS devem ser concebidas de forma flexível e contínua. As temáticas relacionadas ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos devem estar permanentemente adaptadas ao contexto socioambiental vigente, valorizando a atualização dos conteúdos, a participação dos públicos envolvidos e a integração com as demais políticas institucionais de sustentabilidade.

Nesse sentido, o presente PGRS contempla ações continuadas de educação ambiental com enfoque na gestão adequada dos resíduos sólidos, a serem executadas por meio de:

- Treinamentos periódicos aos colaboradores da Autoridade Portuária e empresas arrendatárias;
- Ações informativas direcionadas aos transportadores e visitantes do Porto do Rio Grande;
- Campanhas de comunicação interna e externa voltadas à minimização e à segregação adequada dos resíduos;

- Atividades integradas ao Programa de Gerenciamento de Resíduos da Portos RS, alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 14.528/2014-RS).

Além de atender às diretrizes da PNRS, essas ações educativas reforçam o compromisso institucional com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados a consumo e produção responsáveis, saúde ambiental e preservação dos recursos naturais. Ao integrar a temática dos resíduos às práticas educativas, promove-se a conscientização, o engajamento e a corresponsabilidade — elementos essenciais para a construção de uma cultura de sustentabilidade nos portos públicos.

13.METAS

A. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos – implantação da logística reversa:

Conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, os empreendimentos têm por obrigação aplicar a Logística Reversa, especificamente pós-consumo, dos produtos: lâmpadas fluorescentes; pilhas e baterias; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; pneus; produtos eletrônicos e seus componentes, de forma independente do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento pelo setor empresarial, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação. (Cartilha PERS-RS,2014)

Em vista da efetivação deste sistema no Porto Público do Rio Grande, medidas serão providenciadas para inserção deste instrumento, tais como:

A.1 – Aprimorar a exigência de critérios de sustentabilidade nas compras de materiais e bens, igualmente na contratação de serviços da PORTOS RS;

A.2 – Implementar ferramenta de controle do cumprimento critérios de sustentabilidade exigidos;

B. Implantação e efetivação da Coleta seletiva no Porto do Rio Grande

A segregação dos resíduos e a coleta seletiva dos mesmos são de extrema importância para a gestão dos resíduos sólidos, uma vez que, somente a partir dessas ações é possível articular ações de reutilização e reciclagem destes resíduos. Para atingir esta meta foram definidas ações prioritárias:

B.1 – Reduzir a geração dos resíduos e realizar o máximo reaproveitamento e correta destinação final dos recicláveis e orgânicos, assim, evitando o encaminhamento dos mesmos à disposição final, em consonância com o conceito da ZWIA – *Zero Waste International Alliance*;

B.2 – Buscar e articular ações para reduzir os impactos ambientais em conjunto com empresas especializadas no tratamento específico e soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos, com vista à efetivação do ciclo dos materiais por meio de uma economia circular, em consonância com as legislações ambientais, ODS e os movimentos do Pacto Global;

B.3 – Manter, substituir e/ou implantar coletores seletivos, conforme PGRS;

B.4 – Realizar treinamentos com a equipe de limpeza, em articulação com o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;

B.5 – Realizar campanhas de conscientização com os colaboradores portuários em articulação com o Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;

C. Controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A gestão adequada de resíduos sólidos proporciona benefícios de ordem ambiental e na saúde pública, com melhorias nas condições de vida das pessoas e

menores custos para os serviços de saúde. Além disso, a gestão adequada de resíduos também pode contribuir para a agenda climática, apresentando um potencial considerável de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Apesar de responder por um percentual relativamente pequeno no total de emissões globais (4-5%), a gestão adequada de resíduos consegue mitigar um volume considerável de emissões, a partir das boas práticas e da disponibilidade das infraestruturas necessárias.⁷

Neste sentido, se faz necessário um diagnóstico da gestão dos resíduos gerados pela Portos RS, através de uma ferramenta que identifica e quantifica as emissões de GEE, bem como, torna-se um mecanismo de avaliação das submetas B.1 e B.2, sendo:

C.1 – Aderir ao Programa GHG Protocol e Contabilizar as emissões dos gases de efeito estufa provenientes da destinação dos resíduos gerados, tem como base a metodologia do Programa;

C.2 – Publicizar o (s) inventário (s) de emissões de gases de efeito estufa (GEE).

D. Interconexão com parceiros multissetoriais

Tem por objetivo principal reforçar a parceria com órgãos regulador-fiscalizadores em busca de ações conjuntas, o qual mobiliza e compartilha conhecimento, experiência com vista à qualificação e alinhamento dos processos relacionados às questões ambientais no Porto do Rio Grande.

D.1 – Encontro de capacitação em conjunto com os órgãos regulador-fiscalizadores para troca de experiências e engajar a parceria nas ações de fiscalizações e/ou elaboração de documentos orientativos a serem cumpridos no Porto do Ri Grande.

E. Processos orientativos gerenciamento dos resíduos para o correto

⁷ ABRELPE_Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil_2022

Através das campanhas socioculturais educativas serão distribuídos materiais informativos contendo orientações sobre a gestão e gerenciamento dos resíduos. Os materiais serão elaborados com base nos tipos de resíduos gerados em cada setor da Portos RS, tendo por base os dados obtidos através do diagnóstico realizado nas imersões.

E.1 – Produzir material de comunicação em articulação com a Supervisão do Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social.

13.1. Cronograma de implementação

Tabela 6 - Cronograma de implementação das metas

META PRINCIPAL	META SECUNDÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
		Curto prazo	Médio prazo	Longo prazo
A. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos – implantação da logística reversa.	A.1 – Implementar os critérios de sustentabilidade		X	
	A.2 – Efetivar a adoção dos critérios de sustentabilidade			X
B. Implantação e efetivação da Coleta seletiva no Porto do Rio Grande.	B.1 – Reduzir a geração dos resíduos e realizar o máximo reaproveitamento e correta destinação final dos mesmos*	X	X	X
	B.2 – Buscar e articular ações para reduzir os impactos ambientais em conjunto com empresas especializadas no tratamento específico e soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos*	X	X	X
	B.3 – Manter, substituir e/ou implantar coletores seletivos, conforme PGRS*	X	X	X
	B.4 – Realizar treinamentos dos atores envolvidos*	X	X	X
	B.5 – Realizar campanhas de conscientização*	X	X	X
	B.6 – Construção e implementação da Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos - Porto		X	X

	Novo			
C. Controlar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).	C.1 – Aderir ao Programa GHG Protocol e Contabilizar as emissões dos gases de efeito estufa	X		
	C.2 – Publicizar o (s) inventário (s) de emissões de gases de efeito estufa (GEE).		X	
D. Interconexão com parceiros multissetoriais.	D.1 – Encontro de capacitação em conjunto com os órgãos regulador-fiscalizadores		X	X
E. Processos orientativos gerenciamento dos resíduos para o correto.	E.1 – Produzir material de comunicação*	X	X	X

14. MECANISMO DE CONTROE E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto do Rio Grande objetiva acompanhar os avanços dos processos de gestão implementados, por meio dos procedimentos adotados, ações preventivas e corretivas, as metas almeçadas, fazendo uso de ferramentas de controle e, principalmente, os indicadores qualitativos.

O Indicador Qualitativo e Quantitativo, no âmbito do PGRS, aborda de forma visual, o alinhamento das ações executadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Porto do Rio Grande, sendo este:

Tabela 7 - Relação entre as ações executadas no PGRS com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



META 6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.

INDICADOR PGRS:

- Quantitativo de resíduos proveniente de fossa séptica coletados ao ano (ton).
- Índice de resíduos destinados para Tratamento de Efluentes.



META 7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.

INDICADOR PGRS:

- Substituição dos pontos de iluminação por lâmpadas LED
- Consumo de energia

META 12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais

INDICADOR PGRS:

- Índice de reciclagem.

META 12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita

- Índice de resíduos destinados à compostagem.

META 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente

- Índice de Resíduos Destinados em aterros sanitários / índice de Resíduos Perigosos Destinados para Tratamento específico.



META 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

- Índice de resíduos destinados para coleta seletiva (Reciclagem, reaproveitamento, reuso) / Quantidade de Resíduos Classe II Gerados Anualmente / Quantidade de Resíduo de Varrição

META 12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

- Número de pessoas capacitadas em formações e/ou oficinas na temática de gerenciamento de resíduos sólidos ou desenvolvimento sustentável, por exemplo formação sobre destinação de eletrônicos, em reutilização de plásticos, dentre outros.

15. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de referência, deverá ser realizado um relatório de execução deste Plano, apresentando informações quantitativas e qualitativas, compreendendo análise através de indicadores de desempenho, a sistematização dos dados anuais gerados e resumo das atividades de treinamento, socioculturais e educativas. O mesmo documento será protocolado junto ao órgão ambiental licenciador (IBAMA) para avaliação, em cumprimento à condicionante 2.9 da Licença de Operação do Porto do Rio Grande.

16. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Considerando as constantes mudanças nos procedimentos de gestão de resíduos, bem como dos requisitos legais pertinentes ao tema, considerando ainda a necessidade de revisão contínua do PGRS, esta empresa tem como compromisso principal a implantação total do Plano contido neste documento, bem como a sua revisão e atualização formal bianualmente.

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas

Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro

Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico

Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRELPE. Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil_2022. Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. São Paulo. Dezembro de 2022.

ANTAQ. **Resolução N° 99, de 31 de maio de 2023.** Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 56, da ANVISA, de 06 de agosto de 2008.** Ministério da Saúde, 2008.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10.004 de 2024.** Resíduos sólidos - Classificação. Rio de Janeiro.

Brasil. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Brasil. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como altera a Lei 9.605/98 e dá outras providências.

CONAMA. **Resolução nº 005, de 5 de agosto de 1993.** Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

FEPAM. **Portaria nº 16, de 20 de abril de 2010.** Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e central de recebimento e destinação de resíduos classe I” no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

FEPAM. **Diretriz Técnica nº 09, de 06 de junho de 2022.** Diretriz técnica para o licenciamento ambiental de atividades envolvendo a logística reversa de produtos pós-consumo que contenham metais pesados.

PERS-RS. **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Sul.** Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

PORTOS RS. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Rio Grande. Portos RS – Autoridade dos Portos do Rio Grande do Sul. Rio Grande. Outubro de 2021.

SEP, 2013. **Plano Mestre do Porto do Rio Grande.** Florianópolis, 490p.